

Relatório Sintético do Levantamento de Auditoria/ 2006
Relatório Preliminar da Unidade Técnica ainda sem Manifestação do Ministro
Relator

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Caracterização da obra

Processo: 12263/2006-3

Ano Orçamento: 2006 **UF:** TO

Nome do PT: Construção de Trecho Rodoviário - Divisa TO/MA - Aparecida do Rio Negro - na BR-010 - no Estado de Tocantins No Estado do Tocantins

Nº do PT: 26782023711V80017

UO: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Tipo de Obra: Rodovia - Construção

Obra bloqueada na LOA deste ano: Não

Importância Socioeconômica: Fomentar o desenvolvimento da região centro-leste do Estado do Tocantins, proporcionando o escoamento da produção agropecuária, interligando aquela região ao resto do estado. Além disso, a BR-010 passa a ser uma rota alternativa de ligação do Sul ao Norte do País, passando pelo Centro-Oeste.

Observações:

Foi firmado o Convênio PG nº 192/00-00, de Delegação, entre o então DNER e o Governo do Estado do Tocantins, tendo como interveniente o Departamento de Estradas de Rodagem do Tocantins - DERTINS. Tal convênio foi extinto por meio de Termo Aditivo de Denúncia, de 0312/03, publicado no DOU de 05/12/03.

Em 22/12/2003 foi firmado o Convênio TT-223/2003-00, entre DNIT e Secretaria de Infra-Estrutura do Tocantins, tendo o DERTINS como Interveniente/Executor com o mesmo objeto do Convênio anterior, ou seja, construção da BR 010, trecho Aparecida do Rio Negro a Goiatins/TO, divisa com o Estado do Maranhão.

DADOS CADASTRAIS

Projeto Básico

Informações Gerais	Sim /Não
Projeto(s) Básico(s) abrange(m) toda obra?	Sim
Exige licença ambiental?	Sim
Possui licença ambiental?	Sim
Está sujeita ao EIA (Estudo de Impacto Ambiental)?	Sim
As medidas mitigadoras estabelecidas pelo EIA estão sendo implementadas tempestivamente?	Sim
Foram observadas divergências significativas entre o projeto básico/executivo e a construção, gerando prejuízo técnico ou financeiro ao empreendimento?	Não

Observações:

Projeto Básico nº 1

Data Elaboração: 07/03/2001 **Custo da obra:** R\$ 193.465.698,82 **Data Base:** 30/12/1999

Objeto: Serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte especiais na rodovia BR-010, trecho: divisa GO/TO - divisa TO/MA, subtrecho, Aparecida do Rio Negro/Goiatins com 306,02 km.

Observações:

Licitada em 04 lotes: Lote I (73,50 km) Aparecida do Rio Negro (est. 0) ao Córrego Lontras (est. 3675); Lote II (74,48 km) Córrego Lontras a Stª Maria do Tocantins (est. 7398); Lote III (89,70 km) Stª Maria do Tocantins (est. 0) a Cartucho (est. 4485); Lote IV (68,34 km) Cartucho a Goiatins (est. 7902).

Licença de Instalação - LI nº 292 de 30/12/04 emitida pelo IBAMA com exceção do lote 3 e apenas parcialmente do lote 4. Ordem de Serviço emitidas à CMT Engenharia lote 1 e à VIA Dragados, lote 4.

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 21/06/2006	Percentual executado: 18
Data do Início da Obra: 20/04/2005	Data Prevista para Conclusão: 11/04/2009
Situação na Data da Vistoria: Em andamento.	
Descrição da Execução Realizada até a Data da Vistoria: Desmatamento 72,44 km (23,67%), terraplenagem 58,59 km (19,14%), base 49,95 km (16,32%), imprimação 49,12 km (16,05%), capa asfáltica 46,50 (15,19%) e ponte sobre o Rio Sono em final de construção.	

Observações:

Dos quatro lotes apenas dois tiveram suas obras iniciadas: Lote 1 - contrato nº 20/2002 CMT Engenharia Ltda; Lote 4 - contrato nº 23/2002 VIA Dragados S/A.

Projetamos a data prevista para conclusão com base na OS nº 2300, referente ao contrato nº 23/2002, assinada e recebida pela construtora em 02/05/2005, tendo em vista a cláusula 4ª do contrato - 1.440 dias para conclusão a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Execução Financeira/Orçamentária

Primeira Dotação: 01/10/2001 Valor estimado para conclusão: R\$ 180.462.654,42

Desembolso

Origem	Ano	Valor Orçado	Valor Liquidado	Créditos Autorizados	Moeda
União	2006	39.750.000,00	0,00	39.750.000,00	Real
União	2005	48.255.000,00	25.955.000,00	43.429.500,00	Real
União	2004	24.000.000,00	23.000.000,00	24.000.000,00	Real
União	2003	18.900.000,00	6.000.000,00	11.271.000,00	Real
União	2002	26.560.000,00	0,00	4.000.000,00	Real
União	2001	889.760,00	889.760,00	0,00	Real
Estado	2006	5.645.078,04	346.103,26	94.700,24	Real
Estado	2005	8.604.952,23	3.895.568,04	1.151.324,82	Real

Origem	Ano	Valor Orçado	Valor Liquidado	Créditos Autorizados	Moeda
Estado	2004	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00	Real
Estado	2002	5.016.357,40	0,00	5.016.357,40	Real

Observações:

O valor acima, estimado para conclusão, foi encontrado pela equipe e resulta da diferença da soma dos contratos e seus termos aditivos, menos a soma das medições, todos a preços iniciais.

DADOS CADASTRAIS

Contratos Principais

No. Contrato: 023/2002

Objeto do Contrato: Implantação e pavimentação asfáltica BR-010, trecho: Divisa TO/GO-TO/MA, sub-trecho: Aparecida do Rio Negro/Goiatins, seguimento Cartucho (estaca 4.485)/Goiatins (estaca 7.902) Lote 04.

Data da Assinatura: 31/01/2002**Mod. Licitação:** CONCORRÊNCIA**SIASG:** 393003--**CNPJ Contratada:** 00.584.755/0001-80**Razão Social:** VIA Engenharia S/A**CNPJ Contratante:** 01.786.011/0001-01
de Tocantins**Razão Social:** Secretaria de Infra-estrutura do Estado

Situação Inicial	Situação Atual
Vigência: 02/05/2005 a 11/04/2009	Vigência: 02/05/2005 a 11/04/2009
Valor: R\$ 44.139.345,57	Valor: R\$ 44.139.345,57
Data-Base: 19/10/2001	Data-Base: 19/10/2001
Volume do Serviço: 68,3400 km	Volume do Serviço: 68,3400 km
Custo Unitário: 645.878,62 R\$/km	Custo Unitário: 645.878,62 R\$/km
	Nº/Data Aditivo Atual:
	Situação do Contrato: Em andamento.
	Data da Rescisão:

Alterações do Objeto:

Observações:

No campo "Situação Atual -Data de Início da Vigência" registramos a data de emissão da O S, tendo em vista que o início da execução da obra se dará mediante emissão da Ordem de Serviço com prazo de 1.440 dias para conclusão (cláusula quarta do contrato nº 023/2002). A obra tem como contratante o Departamento de Estradas de Rodagem do Tocantins - DERTINS, autarquia vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Tocantins -SEINF.

No. Contrato: 020/2002

Objeto do Contrato: Implantação e pavimentação asfáltica BR-010, trecho: TO/GO-TO/MA, sub-trecho: Aparecida do Rio Negro/Goiatins, segmento: Aparecida do Rio Negro (estaca 0)/Córrego Lontras (estaca 3.675)(Lote 01).

Data da Assinatura: 31/01/2002

Mod. Licitação: CONCORRÊNCIA

SIASG: 393003--

CNPJ Contratada: 17.194.077/0001-42

Razão Social: CMT ENGENHARIA LTDA

CNPJ Contratante: 01.786.011/0001-01
de Tocantins

Razão Social: Secretaria de Infra-estrutura do Estado

Situação Inicial	Situação Atual
Vigência: 20/04/2005 a 30/03/2009	Vigência: 20/04/2005 a 30/03/2009
Valor: R\$ 56.617.177,75	Valor: R\$ 59.144.519,11
Data-Base: 19/10/2001	Data-Base: 19/10/2001
Volume do Serviço: 73,5000 km	Volume do Serviço: 76,4900 km
Custo Unitário: 770.301,73 R\$/km	Custo Unitário: 773.232,04 R\$/km
	Nº/ Data Aditivo Atual: 01 30/11/2005
	Situação do Contrato: Em andamento.
	Data da Rescisão:

Alterações do Objeto: alteração do valor do contrato em função da mudança de traçado, gerando um acréscimo de 2,99 km no lote 01.

Observações:

No campo "Situação Atual -Data de Início da Vigência" registramos a data da O S nº 20001, de 20/04/2005, tendo em vista que o início da execução da obra se dará mediante emissão da Ordem de Serviço com prazo de 1.440 dias para conclusão (cláusula quarta do contrato nº 020/2002). A obra tem como contratante o Departamento de Estradas de Rodagem do Tocantins - DERTINS, autarquia vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Tocantins -SEINF.

No. Contrato: 022/2002

Objeto do Contrato: Implantação e pavimentação asfáltica BR-010, trecho: Divisa TO/GO-TO/MA, sub-trecho: Aparecida do Rio Negro/Goiatins, seguimento: Santa Maria do Tocantins (estaca 0)/Cartucho (estaca 4.485) Lote 03.

Data da Assinatura: 31/01/2002

Mod. Licitação: CONCORRÊNCIA

SIASG: 393003--

CNPJ Contratada: 53.503.652/0001-05

Razão Social: CONSTRUTORA SANCHES

TRIPOLONI LTDA

CNPJ Contratante: 01.786.011/0001-01
de Tocantins**Razão Social:** Secretaria de Infra-estrutura do Estado

Situação Inicial	Situação Atual
Vigência: a	Vigência: 31/01/2002 a
Valor: R\$ 58.258.248,95	Valor: R\$ 58.258.248,95
Data-Base: 19/10/2001	Data-Base: 19/10/2001
Volume do Serviço: 89,7000 km	Volume do Serviço: 89,7000 km
Custo Unitário: 649.478,80 R\$/km	Custo Unitário: 649.478,80 R\$/km
	Nº/Data Aditivo Atual:
	Situação do Contrato: Suspenso.
	Data da Rescisão:

Alterações do Objeto:**Observações:**

O início da execução da obra está aguardando emissão da Ordem de Serviço conforme cláusula quarta do contrato nº 022/2002.

No. Contrato: 021/2002

Objeto do Contrato: Implantação e pavimentação asfáltica BR-010, trecho: TO/GO-TO/MA, sub-trecho: Aparecida do Rio Negro/Goiatins, Córrego Lontras (estaca 3.675) a Santa Maria do Tocantins (estaca 7.398+17,323) Lote 02.

Data da Assinatura: 31/01/2002**Mod. Licitação:** CONCORRÊNCIA**SIASG:** 393003--**CNPJ Contratada:** 17.186.461/0001-01**Razão Social:** EGESA ENGENHARIA S/A**CNPJ Contratante:** 01.786.011/0001-01
de Tocantins**Razão Social:** Secretaria de Infra-estrutura do Estado

Situação Inicial	Situação Atual
Vigência: a	Vigência: 31/01/2002 a
Valor: R\$ 56.154.310,37	Valor: R\$ 56.154.310,37
Data-Base: 19/10/2001	Data-Base: 19/10/2001

Volume do Serviço:	74,4800 km	Volume do Serviço:	74,4800 km
Custo Unitário:	753.951,53 R\$/km	Custo Unitário:	753.951,53 R\$/km
Nº/Data Aditivo Atual:			
Situação do Contrato: Suspenso.			
Data da Rescisão:			

Alterações do Objeto:**Observações:**

O início da execução da obra está aguardando emissão da Ordem de Serviço conforme cláusula quarta do contrato nº 021/2002.

DADOS CADASTRAIS

Contratos Secundários

No. Contrato: 52/2002**Objeto do Contrato:** elaboração de Projeto Executivo de engenharia da BR-010, subtrechos: Aparecida do Rio Negro/Córrego Lontras, e Córrego Lontras/Santa Maria do Tocantins**CNPJ Contratada:** 02.904.092/0001-60**Razão Social:** GEOSERV - Serviços de Geotécnica e Construção Ltda.**CNPJ Contratante:** 01.786.011/0001-01**Razão Social:** Secretaria de Infra-estrutura do Estado de Tocantins**SIASG:** --**Data-Base:** 19/10/2001**Valor Atual:** R\$ 792.186,54**Situação Atual:** Concluído.**Vigência atual:** 11/03/2002 a 09/07/2002**Observações:**

As despesas do contrato nº 52/2002 foram custeadas com recursos estaduais.

No. Contrato: 317/2000**Objeto do Contrato:** Execução dos serviços de elaboração de projeto final de engenharia da rodovia TO-130, trechos: Santa Maria do Tocantins/Itacajá, com extensão de 50 km e Itacajá/Goiatins, com extensão de 117 km.**CNPJ Contratada:** 02.152.056/0001-97**Razão Social:** CDM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ Contratante:** 01.786.011/0001-01**Razão Social:** Secretaria de Infra-estrutura do Estado de Tocantins**SIASG:** --**Data-Base:** 06/06/2000**Valor Atual:** R\$ 889.760,00**Situação Atual:** Concluído.**Vigência atual:** 01/03/2001 a 31/01/2002**Observações:**



DADOS CADASTRAIS

Convênios

Nº do SIAFI:

Objeto: Delegação do DNER ao Governo do Estado do Tocantins para execução de obras de construção, pavimentação, OAC e OAE na rodovia BR-010, trecho: Entr. TO-020 (B)(Aparecida do Rio Negro) - Div. TO/MA.

Data Assinatura: 23/08/2000

Vigência Atual: 04/09/2000 a 03/12/2003

Data Rescisão/Suspensão: 03/12/2003

Situação Atual: Rescindido.

Concedente: 33.628.777/0001-54 GRUPO EXECUTIVO PARA EXTINÇÃO DO DNER - MT (EM LIQUIDAÇÃO)

Convenente: 01.786.011/0001-01 Secretaria de Infra-estrutura do Estado de Tocantins

Valor atual:

Observações:

O convênio nº PG-192/00-00 não consta no sistema SIAFI. Trata-se de convênio de delegação entre o DNER (DELEGANTE) e o Governo do Estado do Tocantins (DELEGADO), através da Secretaria de Infra-estrutura, tendo como Interveniente-Executor o DERTINS, visando à execução de obras e serviços em rodovia federal (BR-010), trecho: entr. TO-020 (B) Aparecida do Rio Negro - Divisa TO/MA. Referido convênio encerrou-se, por meio do Termo Aditivo de Denúncia, de 03/12/2003, publicado no DOU de 05/12/2003.

Nº do SIAFI: 425110

Objeto: Apoio técnico e financeiro para elaboração de projeto final de engenharia para várias rodovias estaduais no Tocantins, incluindo, também, a BR-010, trecho: Santa Maria do Tocantins/Itacajá/Goiatins.

Data Assinatura: 14/11/2001

Vigência Atual: 14/11/2001 a 13/04/2002

Data Rescisão/Suspensão:

Situação Atual: Concluído.

Concedente: 37.115.342/0001-67 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (VINCULADOR)

Convenente: 01.786.029/0001-03 Governo do Estado do Tocantins

Valor atual: 5.748.557,90

Observações:**Nº do SIAFI:** 494.101**Objeto:** Execução de obras de construção, pavimentação, OAE E OAC na rodovia BR-010/TO trecho Aparecida do Rio Negro - Divisa TO/MA**Data Assinatura:** 22/12/2003**Vigência Atual:** 30/12/2003 a 09/12/2007**Data Rescisão/Suspensão:****Situação Atual:** Em andamento.**Concedente:** 04.892.707/0001-00 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT**Convenente:** 01.786.011/0001-01 Secretaria de Infra-estrutura do Estado de Tocantins**Valor atual:** 215.169.082,64**Observações:**

Participações:

Concedente - R\$ 193.652.174,38

Convenente - R\$ 21.516.908,26

A data de vigência, de acordo com a cláusula décima - 2 é de 1.440 dias consecutivos contados a partir da data de sua publicação em extrato no DOU.

DADOS CADASTRAIS

Histórico de Fiscalizações

	2003	2004	2005
Obra já fiscalizada pelo TCU (no âmbito do Fiscobras)?	Não	Sim	Sim
Foram observados indícios de irregularidades graves?	Não	IG-C	Não
Processos correlatos (inclusive de interesse)	5893/2002-2; 6167/2004-5; 7527/2005-4; 12263/2006-3;		

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Não há Irregularidades

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

IRREGULARIDADE Nº 1	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES OU IRREGULARIDADES ESCLARECIDAS	Tipo: Outras irregularidades na execução do convênio
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 020/2002

Descrição/Fundamentação: O DNIT não cadastrou no Siasg o contrato n. 20/2002, celebrado entre o DERTINS e a Empresa CMT Engenharia LTDA., contrariando a exigência expressa no parágrafo 2. do art. 21 da Lei n. 11.178/2005 (LDO 2006).

Manifestação do Órgão/Entidade: Em resposta ao Ofício n. 03-580/2006, de 30/06/2006, a UNIT/TO informou que cabe à Administração Central do DNIT as providências de cadastramento, e encaminhou, por meio do Ofício no 143/06 - 23o. UNIT, cópia de documentos informando que os convênios anteriores à data de 04/07/2005 tiveram seu início no SIAFI e devem ter continuidade nesse Sistema, sem utilização do SIASG.

Avaliação Preliminar: Esse indício de irregularidade não é mais considerado passível de paralisação da obra, de acordo com a LDO 2006. Assim, a equipe entende que é mais adequado classificar essa ocorrência como "outras irregularidades", propondo, desde logo, considerando os esclarecimentos trazidos aos autos, que seja determinado à Administração do DNIT o exato cumprimento do parágrafo 2º do artigo 21 da Lei no 11.178/2005, no sentido de registrar no Siasg e manter atualizados os dados referentes à execução física e financeira dos contratos celebrados pelos convenentes.

IRREGULARIDADE Nº 2	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES OU IRREGULARIDADES ESCLARECIDAS	Tipo: Outras irregularidades na execução do convênio
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 021/2002

Descrição/Fundamentação: O DNIT não cadastrou no Siasg o contrato n. 21/2002, celebrado entre o DERTINS e a Empresa Egesa Engenharia S/A, contrariando a exigência expressa no parágrafo 2o do art. 21 da Lei n. 11.178/2005 (LDO 2006).

Manifestação do Órgão/Entidade: Em resposta ao Ofício n. 03-580/2006, de 30/06/2006, a UNIT/TO informou que cabe à Administração Central do DNIT as providências de cadastramento, e encaminhou, por meio do Ofício no 143/06 - 23o. UNIT, cópia de documentos informando que os convênios anteriores à data de 04/07/2005, tiveram seu início no SIAFI e devem ter continuidade nesse Sistema, sem utilização do SIASG.

Avaliação Preliminar: Esse indício de irregularidade não é mais considerado passível de paralisação da obra, de acordo com a LDO 2006. Assim, a equipe entende que é mais adequado classificar essa ocorrência como "outras irregularidades", propondo, desde logo, considerando os esclarecimentos trazidos aos autos, que seja determinado à Administração do DNIT o exato cumprimento do parágrafo 2º do artigo

21 da Lei no 11.178/2005, no sentido de registrar no Siasg e manter atualizados os dados referentes à execução física e financeira dos contratos celebrados pelos convenientes.

IRREGULARIDADE Nº 3	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES OU IRREGULARIDADES ESCLARECIDAS	Tipo: Outras irregularidades na execução do convênio
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 022/2002

Descrição/Fundamentação: O DNIT não cadastrou no Siasg o contrato n. 22/2002, celebrado entre o DERTINS e a Empresa Construtora Sanches Tripoloni LTDA., contrariando a exigência expressa no parágrafo 2º do art. 21 da Lei n. 11.178/2005 (LDO 2006).

Manifestação do Órgão/Entidade: Em resposta ao Ofício n. 03-580/2006, de 30/06/2006, a UNIT/TO informou que cabe à Administração Central do DNIT, as providências de cadastramento e encaminhou, por meio do Ofício no 143/06 § 23º. UNIT, cópia de documentos informando que os convênios anteriores à data de 04/07/2005, tiveram seu início no SIAFI e devem ter continuidade nesse Sistema, sem utilização do SIASG § PASSIVO.

Avaliação Preliminar: Esse indício de irregularidade não é mais considerado passível de paralisação da obra, de acordo com a LDO 2006. Assim, a equipe entende que é mais adequado classificar essa ocorrência como "outras irregularidades", propondo, desde logo, considerando os esclarecimentos trazidos aos autos, que seja determinado à Administração do DNIT o exato cumprimento do parágrafo 2º do artigo 21 da Lei no 11.178/2005, no sentido de registrar no Siasg e manter atualizados os dados referentes à execução física e financeira dos contratos celebrados pelos convenientes.

IRREGULARIDADE Nº 4	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES OU IRREGULARIDADES ESCLARECIDAS	Tipo: Outras irregularidades na execução do convênio
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 023/2002

Descrição/Fundamentação: O DNIT não cadastrou no Siasg o contrato n. 23/2002, celebrado entre o DERTINS e a Empresa VIA Dragados S/A., contrariando a exigência expressa no parágrafo 2º do art. 21 da Lei n. 11.178/2005 (LDO 2006).

Manifestação do Órgão/Entidade: Em resposta ao Ofício n. 03-580/2006, de 30/06/2006, a UNIT/TO informou que cabe à Administração Central do DNIT, as providências de cadastramento e encaminhou, por meio do Ofício no 143/06 § 23º. UNIT, cópia de documentos informando que os convênios anteriores à data de 04/07/2005, tiveram seu início no SIAFI e devem ter continuidade nesse Sistema, sem utilização do SIASG § PASSIVO.

Avaliação Preliminar: Esse indício de irregularidade não é mais considerado passível de paralisação da obra, de acordo com a LDO 2006. Assim, a equipe entende que é mais adequado classificar essa ocorrência como "outras irregularidades", propondo, desde logo, considerando os esclarecimentos trazidos aos autos, que seja determinado à Administração do DNIT o exato cumprimento do parágrafo 2º do artigo

21 da Lei no 11.178/2005, no sentido de registrar no Siasg e manter atualizados os dados referentes à execução física e financeira dos contratos celebrados pelos convenientes.

IRREGULARIDADE Nº 5	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES OU IRREGULARIDADES ESCLARECIDAS	Tipo: Irregularidades Esclarecidas
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 020/2002

Descrição/Fundamentação: Há na execução do contrato n. 20/2002, firmado entre o Dertins e a empresa CMT Engenharia Ltda, referente ao Lote 1, da BR 010 em Tocantins, uma subcontratação informal, ou seja, a Empresa Egesa Engenharia SA está construindo trecho da rodovia neste lote (1) sem respaldo contratual. Além disso, o referido contrato não prevê a subcontratação.

Manifestação do Órgão/Entidade: Por meio do Ofício de requisição n. 02-580/2006, esta equipe de auditoria solicitou ao Dertins manifestação prévia sobre a subcontratação à Egesa Engenharia SA, de parte das obras referentes ao lote 1. O órgão se manifestou mediante o Ofício nº 0577/2006-DG/DERTINS, de 10/07/2006, esclarecendo que, no Edital 300/2001-DERTINS, cap. I, instruções aos licitantes, item 9.4 - subcontratação, subitem 9.4.1, ficou estabelecido que "as empresas deverão participar isoladamente, permitindo-se que, para o atendimento do objeto desta licitação se completem mediante subcontratação." O DERTINS esclareceu ainda que a EGESA mobilizou-se para a execução dos serviços constantes do Contrato 021/2002, mas foi impedida de iniciar os trabalhos em seu trecho por não ter obtido a necessária licença ambiental para a supressão vegetal, ficando, assim, ociosa. Mas que a CMT não se utiliza da prerrogativa da subcontratação; apenas se utiliza da cooperação da EGESA, que lhe fornece, temporariamente, suas instalações e equipamentos, tendo como fundamento legal a instituição, pelas empresas, em 17/03/2005, de uma Sociedade em Conta de Participação (SCP), em conformidade com disposições do Código Civil Brasileiro. Por fim, informa que, tendo em vista a Autorização de Supressão Vegetal nº 88/2006, de abril/2006, relativa ao trecho abrangido pelo Contrato 021/2005, lote 02, a EGESA iniciará a execução das obras nesse lote, utilizando suas instalações, encerrando a cooperação no presente mês de julho.

Avaliação Preliminar: Consideramos satisfatórios os esclarecimentos prestados pelo DERTINS, via Ofícios nº 0577 e 0583/2006-DG/DERTINS, datados de 10 e 11/07/2006, respectivamente, de forma que não mais persistem os indícios de subcontratação irregular.

IRREGULARIDADE Nº 6	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES OU IRREGULARIDADES ESCLARECIDAS	Tipo: Irregularidades Esclarecidas
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

Descrição/Fundamentação: Na emissão da Licença ambiental (Licença de Instalação n. 292/2004) concedida pelo Ibama, há uma restrição relativamente ao lote 4, qual seja: "só poderá ser pavimentado do entroncamento com a TO 425 até a localidade de cartucho/TO". A obscura localização do referido

entroncamento leva a crer que a parcialidade da liberação alcança exatamente o subtrecho diverso do que está sendo atacado pela construtora Via Dragados S.A.

Manifestação do Órgão/Entidade: Ao entregarmos o Ofício de requisição n. 02-580/2006, solicitando manifestação do gestor, o Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras, do Dertins, esclareceu que o entroncamento da TO 425, embora não esteja construído, apenas projetado, localiza-se bem próximo à cidade de Goiatins/TO, local onde se inicia a construção da BR 010 pela Via Dragados S.A. Não há resposta formal ao ofício supracitado.

Avaliação Preliminar: Visando dirimir todas as dúvidas, fomos ao Ibama buscar mais esclarecimentos sobre a concessão da referida licença. Lá obtivemos informações verbais de que a restrição se dá apenas quanto à área urbana, posto que nesta mais condicionantes haveria de ter caso a BR adentrasse a cidade, confirmando, ainda, a localização do mencionado entroncamento, de acordo com os mapas exibidos à equipe.

Desse modo, consideramos esclarecido o indício de irregularidade, não havendo necessidade de se promover a oitiva do responsável quanto a esse tópico.

CONCLUSÃO

PARECER:

As irregularidades encontradas na presente auditoria não ensejam a paralisação da obra, posto que não são consideradas graves.

No que se refere ao indício de irregularidade na subcontratação dos serviços do lote 1, o gestor prestou os esclarecimentos necessários à sua elucidação.

Com relação à inserção dos dados do convênio TT 223/2003 (siafi 494.101) e dos contratos dele decorrente, no SIASG, ante as razões expostas pelo DENIT, sugerimos nova determinação.

Por fim, o indício de irregularidade verificada na emissão da Licença de Instalação referente ao Lote 4 foi totalmente esclarecido, não subsistindo dúvidas quanto à sua legalidade.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**PROPOSTA DO SECRETÁRIO**

Determinação a Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT: Determinar à Administração do DNIT o exato cumprimento do parágrafo 2o. do artigo 21 da Lei n. 11.178/2005, no sentido de registrar no Siasg e manter atualizados os dados referentes à execução física e financeira dos contratos celebrados pelos convenentes. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria-Geral das Sessões: seja dada ciência da decisão que vier a ser tomada por esta Corte de Contas, bem como do Relatório e Voto que a fundamentarem ao Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, à Presidência do congresso Nacional e à sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 12263/2006-3

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)

Processo: 5893/2002-2 **Deliberação:** DC-1.138-/2002-PL **Data:** 04/09/2002

Processo: 6167/2004-5 **Deliberação:** AC-958-/2004-PL **Data:** 14/07/2004

Processo: 6167/2004-5 **Deliberação:** AC-1.411-/2005-PL **Data:** 14/09/2005

Processo: 7527/2005-4 **Deliberação:** AC-1.581-/2005-PL **Data:** 05/10/2005

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)

Não há deliberação até a emissão desse relatório.

Fotografias



1 - 19/06/2006

- BR-010 - Lote 1, início do trecho - trevo em Aparecida do Rio Negro, estaca 72.



2 - 01/05/0011

- BR 010 - Lote 1 - trecho interrompido para solucionar problemas de drenagem, estaca 205.



3 - 19/06/2006

- BR 010 - Lote 1 - Ponte sobre o Rio Sono em fase final de construção, estaca 1.156.



4 - 20/06/2006

- BR 010 - Lote 1, final - trecho em execução no sentido Rio Sono/Aparecida do Rio Negro, estaca 3820.



5 - 20/06/2006

- BR 010 - Lote 1 - Baixada Córrego dos botos. Ao fundo trecho imprimado. estaca 3.050.



6 - 20/06/2006

- BR 010 - Lote 1 - Execução de coxão drenante, estaca 3.005.



7 - 21/06/2006

- BR 010 - Lote 4 - Construção de dreno não previsto no projeto básico.



8 - 21/06/2006

- BR 010 - Lote 4 - Trecho não pavimentado devido a problemas de aterro rompido, estacas de 7612 a 7620.